



PROJETO DE LEI Nº 108 /2023

"Dispõe sobre os serviços terceirizados pelo Poder Público, que utilizam veículos, caminhões e máquinas para a prestação de serviços, sejam equipados com GPS para rastreamento, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º. Todas as empresas terceirizadas contratadas após a publicação desta Lei pela Prefeitura Municipal de Contagem e que utilizam automóveis, caminhões e máquinas para prestação de seus serviços deverão ter instalados nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.

§ 1º As informações sobre as proposições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada dez minutos.

§ 2º Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser:

I- apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Contagem, como comprovação do serviço prestado.

II- Divulgados mensalmente no sítio da Prefeitura Municipal de Contagem.

Art. 2º. Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora de serviço, não sendo de responsabilidade do Município de Contagem a sua instalação e manutenção.

Art. 3º. As empresas terceirizadas terão de se adequar a essa norma a partir de sua contratação ou renovação de seu contrato, através de licitação, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Palácio do Registro, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, em 11 de julho de 2023.


Vereador Ronaldo Babão
Cidadania



 vereadorbabao  ronaldobabao  31 98741-6574

Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170 - Tel: 31 3359-8761